



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 07/PROGRAD/UFFS/2018

~~O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 0565/GR/UFFS/2016, resolve:~~

~~**Art. 1º** INSTITUIR Comissão, no âmbito do *Campus* Laranjeiras do Sul, responsável pela homologação do documento necessário (Autodeclaração) à comprovação da condição Étnico-racial de candidato(a)s convocado(a)s para matrícula nos cursos de Graduação e de Pós-Graduação, da Universidade Federal da Fronteira Sul.~~

~~**Parágrafo único.** A comissão fica vinculada administrativamente à Coordenação Acadêmica do respectivo *campus*.~~

~~**Art. 2º** DESIGNAR os seguintes integrantes para compor a referida comissão:~~

Nome	Siap/CPF	Função
Caleb Assis da Rocha	1196653	Membro – Presidente
Maria Eloá Gehlen	1975033	Membro
Nádia Teresinha da Mota Franco	1837417	Membro
Willian Nathanael Cartelli de Paula	2173352	Membro
William Pletseh dos Santos	2424303	Membro
Jorge Erick Garcia Parra	1872818	Membro
Eloir Faria de Paula	2382596	Membro
Gilda Maria Fernandes Pasqual	xxx.824.749-xx	Membro
Crevis Santos Alves	xxx.424.529-xx	Membro
Luter dos Santos Reinehr	xxx.562.559-xx	Membro
Karin Cristina Siben Ribas	xxx.437.399-xx	Membro
Estefani de Jesus Pinto	xxx.893.978-xx	Membro
Odivam Franco da Silva	xxx.152.629-xx	Membro

~~*Nova redação dada pela Portaria nº 19/PROGRAD/UFFS/2018.*~~

~~**Art. 3º** São atribuições da Comissão:~~

~~I — Realizar a verificação da autodeclaração do(a)s candidato(a)s mediante entrevista, em conformidade com o edital do processo seletivo.~~

~~II — Emitir parecer conclusivo, homologando ou não a autodeclaração, considerando as características fenotípicas do(a) candidato(a).~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

~~III – Analisar e julgar os recursos de candidato(a)s que tiverem a autodeclaração não homologada.~~

~~IV – Examinar e deliberar sobre os casos omissos.~~

~~§1º A Comissão operará por subcomissões, integradas por 03 (três) membros, no processo de verificação da autodeclaração e na análise dos recursos de cada candidato(a).~~

~~§2º O recurso será analisado por subcomissão distinta da que fez a avaliação inicial da Autodeclaração do(a) respectivo(a) candidato(a).~~

~~§3º A Comissão poderá ser convocada para emitir parecer em processos administrativos, nos quais estejam sendo questionadas autodeclarações apresentadas por estudantes em seu ingresso na Universidade.~~

~~Art. 4º Para a realização da entrevista, a Comissão deverá adotar os seguintes procedimentos:~~

~~I – Receber o(a) candidato(a) e informar que a entrevista será gravada.~~

~~II – Realizar a entrevista, gravando-a integralmente em vídeo/audio.~~

~~III – Solicitar ao candidato que preencha os dados da autodeclaração e proceda à assinatura do documento diante da Comissão.~~

~~IV – Informar ao(à) candidato(a) a forma com que terá acesso aos resultados da entrevista e sobre as possibilidades de recurso que lhe estão disponíveis.~~

~~V – Encerrar a gravação e elaborar o parecer individual de cada candidato e enviar para a Secretaria Acadêmica.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.~~

~~Chapecó-SC, 19 de janeiro de 2018.~~

~~JOÃO ALFREDO BRAIDA
Pró-Reitor de Graduação~~